



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



Ref. Processo Administrativo nº 17040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UN	500
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA	UN	20
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	500
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UN	200
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UN	100
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UN	200
7	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	UN	100
8	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UN	200
9	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	UN	200
10	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	UN	100
11	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UN	100
12	ADESIVO PLÁSTICO COLA DE TUBO PVC FRASCO 175ML C/ PINCEL	UN	20
13	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UN	120
14	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UN	150
15	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UN	50
16	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UN	200
17	ANEL DE VEDACAO ESG DN 75	UN	100
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	150
19	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UM	60
20	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UN	50
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UN	100
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UN	120
23	BASE VÁLVULA HYDRA	UN	20
24	BOMBA SUBMERSA 4r4Ia-13 360 TRIFÁSICA 380V	UN	2
25	BUCHA DE RED ROSCÁVEL 3/4"X1/2"	UN	50
26	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UN	200
27	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UN	200
28	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	UN	200
29	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	UN	200
30	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UN	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

31	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UN	200
32	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UN	500
33	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UN	500
34	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UN	500
35	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UN	60
36	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UN	3
37	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UN	20
38	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UN	20
39	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UN	100
40	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UN	100
41	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UN	10
42	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UN	200
43	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UN	100
44	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UN	100
45	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UN	100
46	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UN	100
47	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50
48	CAP ESG SN DN 100	UN	100
49	CAP ESG SN DN 150	UN	100
50	CAP ESG SN DN 200	UN	50
51	CAP ESGOTO 40MM	UN	50
52	CAP ESGOTO 50MM	UN	100
53	CAP ESGOTO 75MM	UN	100
54	CAP SOLD AVEL 20MM	UN	200
55	CAP SOLD AVEL 25MM	UN	200
56	CAP SOLD AVEL 32MM	UN	100
57	CAP SOLD AVEL 40MM	UN	100
58	CAP SOLD AVEL 50MM	UN	100
59	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	UN	200
60	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	UN	200
61	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	UN	200
62	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	UN	200
63	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UN	200
64	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	UN	200
65	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UN	200
66	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UN	200
67	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	UN	200
68	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	UN	200
69	CURVA 90 SOLD 20MM	UN	500
70	CURVA 90 SOLD 25MM	UN	500
71	CURVA 90 SOLD 32MM	UN	500
72	CURVA 90 SOLD 40MM	UN	200
73	CURVA 90 SOLD 50MM	UN	200
74	CURVA 90 SOLD 60MM	UN	200
75	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50
76	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	UN	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

77	FITA VEDA ROSCA	UN	500
78	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UN	500
79	JOELHO 45 ESG SN DN 40	UN	500
80	JOELHO 45 ESG SN DN 50	UN	200
81	JOELHO 45 ESG SN DN 75	UN	50
82	JOELHO 45 SOLD AVEL 20MM	UN	500
83	JOELHO 45 SOLD AVEL 25MM	UN	500
84	JOELHO 45 SOLD AVEL 32MM	UN	500
85	JOELHO 90 ESG 100 MM	UN	1000
86	JOELHO 90 ESG 150 MM	UN	200
87	JOELHO 90 ESG 40 MM	UN	500
88	JOELHO 90 ESG 50MM	UN	1000
89	JOELHO 90 ESG 75MM	UN	300
90	JOELHO 90 SOLD 20MM	UN	3000
91	JOELHO 90 SOLD 25MM	UN	3000
92	JOELHO 90 SOLD 32MM	UN	2000
93	JOELHO 90 SOLD 40MM	UN	1000
94	JOELHO 90 SOLD 50MM	UN	500
95	JOELHO 90 SOLD 60MM	UN	500
96	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	500
97	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	500
98	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	500
99	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	500
100	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	500
101	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UN	500
102	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	UN	100
103	JOELHO SOLD 45° 40MM	UN	200
104	JOELHO SOLD 45° 50MM	UN	200
105	JUNCAO ESG 50MM	UN	200
106	JUNCAO ESG 75MM	UN	200
107	JUNCAO ESG SN DN 100	UN	200
108	JUNCAO ESG SN DN 150	UN	200
109	JUNCAO ESG SN DN 40	UN	200
110	JUNCAO RED ESG 100X50	UN	200
111	JUNCAO RED ESG 100X75	UN	100
112	JUNCAO RED ESG 75X50	UN	200
113	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	200
114	KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTORIO	UN	20
115	KIT PORTA TOALHEIRO + PORTA PAPEL ROLÃO + DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	UN	100
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	20
117	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	UN	200
118	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	UN	200
119	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	UN	200
120	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	UN	200
121	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UN	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

122	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UN	200
123	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UN	200
124	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	UN	200
125	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	UN	200
126	LUVA DE CORRER P/ TUBO DE ESG 150MM	UN	10
127	LUVA ESG 100MM	UN	200
128	LUVA ESG 150MM	UN	20
129	LUVA ESG 40MM	UN	200
130	LUVA ESG 50MM	UN	200
131	LUVA ESG 75MM	UN	100
132	LUVA RED SOLD 25X20MM	UN	500
133	LUVA RED SOLD 32X25MM	UN	500
134	LUVA RED SOLD 40X32MM	UN	300
135	LUVA RED SOLD 50X40MM	UN	200
136	LUVA RED SOLD 60X50MM	UN	200
137	LUVA SOLD 20MM	UN	300
138	LUVA SOLD 25MM	UN	500
139	LUVA SOLD 32MM	UN	500
140	LUVA SOLD 40MM	UN	300
141	LUVA SOLD 50MM	UN	200
142	LUVA SOLD 60MM	UN	100
143	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	200
144	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	200
145	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	200
146	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	200
147	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	200
148	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	300
149	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	100
150	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	300
151	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	UN	20
152	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UN	20
153	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	200
154	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	200
155	PARAFUSO 12 CR SANIT	UN	900
156	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UN	20
157	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	UN	20
158	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UN	20
159	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	2000
160	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	2000
161	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UN	50
162	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	UN	100
163	REDUCAO EXCENTR ESG SN 200 X150	UN	100
164	REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50	UN	100
165	REGISTRO ESF SOLD 20MM	UN	200
166	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UN	200
167	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UN	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

168	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UN	200
169	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UN	100
170	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UN	100
171	REGISTRO GAVETA 1"	UN	50
172	REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	100
173	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UN	50
174	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO	UN	150
175	TANQUE DE INÓX 40L	UN	10
176	TANQUE PE 1.000 L H0,80	UN	20
177	TANQUE PE 10.000 L H1,93	UN	5
178	TANQUE PE 2.000 L H1,13	UN	5
179	TANQUE PE 3.000 L H1,29	UN	5
180	TANQUE PE 5.000L H1,51	UN	5
181	TE ESGOTO 100MM	UN	5
182	TE ESGOTO 40MM	UN	500
183	TE ESGOTO 50MM	UN	500
184	TE ESGOTO 75MM	UN	500
185	TE RED ESG DN 150X100	UN	200
186	TE RED SOLD 25X20MM	UN	200
187	TE RED SOLD 32X25MM	UN	500
188	TE RED SOLD 50X25MM	UN	500
189	TE REDUCAO ESG 100X50	UN	500
190	TE REDUCAO ESG 100X75	UN	200
191	TE REDUCAO ESG 75X50	UN	200
192	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	UN	200
193	TE SOLD 20MM	UN	500
194	TE SOLD 25MM	UN	500
195	TE SOLD 32MM	UN	500
196	TE SOLD 40MM	UN	500
197	TE SOLD 50MM	UN	200
198	TE SOLD 60MM	UN	100
199	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	200
200	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	200
201	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	500
202	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	500
203	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	500
204	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UN	100
205	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UN	50
206	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	UN	100
207	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UN	120
208	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA METAL	UN	50
209	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE METAL	UN	50
210	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UN	500
211	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UN	200
212	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UN	100
213	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UN	500



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04



214	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UN	500
215	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UN	200
216	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UN	1000
217	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UN	500
218	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UN	200
219	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UN	200
220	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UN	100
221	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UN	100
222	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UN	50
223	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	UN	200
224	TUBO SOLD IRRIG 20MM	UN	200
225	TUBO SOLD IRRIG 25MM	UN	300
226	TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60	UN	200
227	TUBO SOLD IRRIG 32MM	UN	500
228	TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60	UN	200
229	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	UN	100
230	TUBO SOLD IRRIG 50MM	UN	200
231	UNIAO SOLDÁVEL 20MM	UN	200
232	UNIAO SOLDÁVEL 25MM	UN	200
233	UNIAO SOLDÁVEL 32MM	UN	200
234	UNIAO SOLDÁVEL 40MM	UN	200
235	UNIAO SOLDÁVEL 50MM	UN	100
236	UNIAO SOLDÁVEL 60MM	UN	50
237	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO 100MM	UN	10
238	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	20
239	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	UN	40
240	VÁLVULA PARA PIA	UN	20
241	VÁLVULA PARA TANQUE	UN	10
242	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	10
243	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	UN	10
244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UN	10
245	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UN	10
246	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"	UN	10
247	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	UN	10
248	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4"	UN	10
249	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2"	UN	10

1.2 Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.4 O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda justifica-se dada a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos a fim de realizar manutenção estrutural dos prédios públicos municipais, com a finalidade de proporcionar condições e ambientes adequados de trabalho, saúde e segurança aos funcionários e da população de forma geral. Salientamos que a administração pública possui o dever de zelar pelo patrimônio público, além de manter ambientes salubres, com estruturas adequadas para o funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu e suas diversas secretarias.

2.2 Ressalta-se que a falta de material hidráulico poderá acarretar em problemas irreparáveis. Verifica-se que se tratam de materiais indispensáveis para a administração pública e a aquisição deles visa garantir a ordem nos diversos prédios, setores e ambientes das vias públicas, visando renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial e vias públicas, proporcionando para seus servidores, usuários e comunidade locais adequados e seguros para os serviços e convivência em sociedade.

2.3 Dessa forma, a justificativa desta aquisição é suprir a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN de produtos necessários para manutenção de ambientes sob responsabilidade do Executivo Municipal que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades.

2.4 Por fim, esclarecemos que o levantamento da demanda necessária dos itens de material hidráulico foi solicitado previamente ao setor de Obras e Engenharia, que encaminhou a relação especificada na tabela em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de material hidráulico**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4 Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades gerais das **Secretarias Municipais do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

4.4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.4.2 Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.5 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.5.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.5.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.5.3 Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.5.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5.5 Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.5.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.6 Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

4.6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.6.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.6.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.6.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.6.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.6.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

4.6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

5.2 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.3 Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

5.3.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Por se tratar de itens necessários para suprir as diversas secretarias, o local de entrega será especificado na emissão da ordem de compra.**

5.4 Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4.1 Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.4.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.4.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

5.4.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.5 Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Fiscalização Técnica

6.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

6.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04



6.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04



6.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10 ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1 O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

cotação realizada por meio do Sistema “Cesta de Preços”, tendo por base preços similares praticados em outros municípios (*conforme anexo do ETP*), ficando para tanto, a importância global de R\$ **1.240.693,49 (um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
- 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

- 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 0010 - SAUDE PARA TODOS
- 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
- 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

- 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
- 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
- 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
- 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
- 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
- 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
- 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
- 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
- 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
- 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
- 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
- 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
- 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

Sandra Azevedo Queiroz
Portaria nº 200/2024